

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO - ASPLAN
NÚCLEO DE PROCESSOS E QUALIDADE - NPQ

Formulário de Mapeamento de Processo

1. Identificação do Processo

1.1 Nome do Processo Apuração, totalização e divulgação nas zonas eleitorais	
1.2 Objetivo do Processo (Para que o processo existe?) Realizar a apuração dos votos deixados pelos eleitores nas urnas, computando o somatório desses votos, a fim de produzir relatórios com os resultados da eleição, tendo por fim a definição dos candidatos eleitos, não eleitos e suplentes.	
1.3 Leis e normas aplicáveis ao processo (Quais legislações regulam o processo?) (Quais normativos e manuais padronizam a maneira como o processo deve ocorrer?) - Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965) - Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) - Resolução TSE nº 23.611/2019 (Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral)	
1.4 Unidade de gestão do processo (Unidade responsável pela gestão do processo) - Zonas Eleitorais	1.5 Áreas envolvidas {Todas as Unidades internas envolvidas no processo, além de órgãos, fornecedores e parceiros externos} - Juiz Eleitoral/Presidente da Junta Eleitoral - Membros da Junta Eleitoral - Ministério Público Eleitoral - Partidos, Coligações e Candidatos - Cartórios Eleitorais

1.6 Unidade de mapeamento do processo

(Unidade na qual o processo está sendo mapeado)

- GT Eleições em Zona Eleitoral

1.7 Tipo do Processo, Especificação e Classificação por Assuntos – Sistema SEI

Não se aplica

2. Delimitação do Processo

2.1 Evento Inicial (Onde o processo começa? O que dispara o processo?)	2.2 Resultado (Onde o processo termina?) (Qual a entrega que esse processo produz? Qual o resultado do processo?)
- Finalização da Votação nas Seções Eleitorais	- Votos dos eleitores computados - Votação apurada e totalizada - Resultado da Eleição divulgado
2.3 Fornecedor(es) (De onde vem?)	2.4 Entradas/Insumos (O que vem?)
- Zonas Eleitorais - Eleitores convocados para compor a Junta Eleitoral - Sistema Transportador - Sistema SISTOT	- Mídia de Resultados - Boletim de Urna - Ata da Mesa Receptora
2.5 Cliente(s) (Para quem/onde vai?)	2.6 Saídas/produtos (O que sai?)
- Sociedade - Candidatos participantes do pleito - Justiça Eleitoral da Paraíba	- Resultados da Votação - Ata da Junta Eleitoral - Ata Geral da Eleição - Candidatos eleitos proclamados

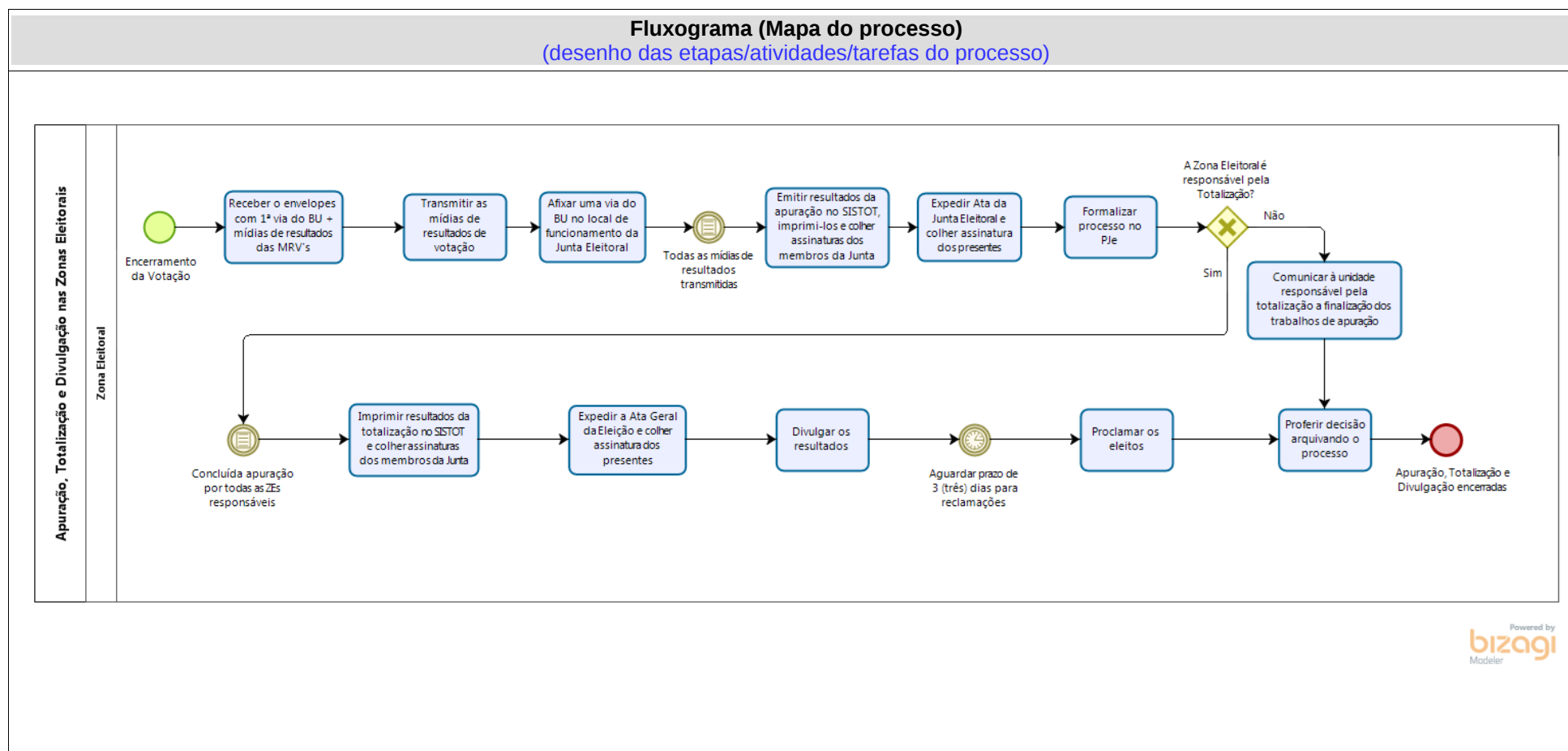
3. Etapas/Atividades do Processo

Etapas/Atividades/Entregas (descrição de todas as etapas, atividades e entregas realizadas no processo)	Unidade Responsável (unidade responsável pela execução da atividade/entrega)	Prazo (prazo de execução da atividade/entrega)
Receber as mídias de resultados com os arquivos oriundos das urnas e providenciar a sua transmissão no sistema Transportador no Cartório Eleitoral ou no Posto de Contingência e Transmissão - PCT	Junta Eleitoral	A partir das 17h
Afixar as vias do boletim de urna recebidas, no local de funcionamento da junta eleitoral	Junta Eleitoral	A partir das 17h
Finalizado o processamento dos boletins de urna pelo SISTOT, deverá ser impresso o relatório Resultado da Junta Eleitoral, assinado pelo Presidente da Junta Eleitoral e seus membros	Junta Eleitoral	A partir das 17h
Lavar a Ata da Junta Eleitoral, assinada pelo presidente e rubricada pelos membros da junta eleitoral e, se desejarem, pelos representantes do Ministério Público, dos partidos políticos e das coligações	Junta Eleitoral	A partir das 17h
Caso a Zona Eleitoral que apurou os votos na sua jurisdição não seja responsável pela totalização dos votos, deverá comunicar a conclusão dos trabalhos de apuração à unidade respectiva pela totalização.	Cartório Eleitoral	A partir das 17h
Concluída a apuração dos votos, a junta eleitoral responsável pela totalização do município deverá totalizar os votos e, ao final, proclamar o resultado das eleições do município, devendo ser impresso o relatório Resultado da Totalização, assinado pelo Presidente da Junta Eleitoral e seus membros	Junta Eleitoral responsável pela totalização	A partir das 17h
Lavar a Ata Geral da Eleição de sua circunscrição em 2 (duas) vias, sendo rubricadas pelo presidente e membros da junta eleitoral e, se desejarem, pelos fiscais dos partidos políticos e das coligações	Junta Eleitoral responsável pela totalização	A partir das 17h
Divulgar os resultados finais no mural do cartório eleitoral (sede da Junta Eleitoral), abrindo prazo para reclamações	Junta Eleitoral responsável pela totalização	A partir das 17h
Para cada município na jurisdição, autuar processo no PJE, na classe Apuração de Eleição (AE), juntando, no mínimo, os seguintes documentos emitidos pelo SISTOT: I - Ambiente de Votação; II – Zerésima; III - Relatório Resultado da Junta Eleitoral; IV - Ata da Junta Eleitoral. No caso da Zona Eleitoral ser também responsável pela totalização, deve ser anexado os documentos: V - Resultado da Totalização; VI - Ata Geral da Eleição.	Junta Eleitoral	Até o dia seguinte após a Eleição
Após o prazo de 3 (três) dias para reclamação contra os resultados pelos partidos políticos e pelas coligações interessados, deve a junta eleitoral, nas eleições majoritárias, ao final do turno único ou do segundo turno, proclamar eleito o candidato que obtiver maior votação válida e, nas eleições proporcionais, proclamar os candidatos eleitos, ainda que existam votos anulados sub judice, observadas as regras do sistema proporcional	Junta Eleitoral responsável pela totalização	Após o prazo decorrido
No processo PJE, o Juiz Eleitoral Proferirá decisão arquivando o processo e determinando que iniciem-se os preparativos para a diplomação dos eleitos	Juiz Eleitoral	Após a proclamação dos eleitos

4. Identificação de oportunidades de melhorias

Problemas/dificuldades/gargalos (Problemas e dificuldades eventualmente detectados no processo, no âmbito da unidade no qual o mesmo está sendo mapeado)	Ideias de melhorias (possíveis soluções de melhoria aos problemas e dificuldades eventualmente encontrados no processo)

5. Modelagem do Processo



Data: __/__/__

Assinatura do servidor responsável